



PARECER CONTRATUAL DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 2021.0202.0945/CPL-PMM

Origem: Processo de Licitação - PREGÃO
PRESENCIAL nº PP-004/2021-CPL-CMM.
Assunto: Solicitação de Parecer.
Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio
da Comissão de Licitação. Interessado:
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO.

Página | 1

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Controle Interno, o processo Licitatório nº 011/2021-CPL-CMM, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP-004/2021-CPL-CMM, que pede análise e parecer do(s) contrato(s) administrativo(s).

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração do(s) contrato(s) administrativo(s), verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado;
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços;
3. Consta a cláusula de vigência de contrato;
4. Constam as cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
5. Consta a cláusula que declara competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão





contratual;

6. Consta a cláusula que define os casos de rescisão;

7. Consta a cláusula que estabelece o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei Federal nº. 8.666/93;

8. Consta a cláusula que estabelece a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

9. Consta a cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. Consta a cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.

11. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.

A Unidade de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, concluiu que o(s) contrato(s) firmado(s) entre o(s) vencedor(es) do certame obedecem ao disposto na legislação pertinente à matéria (Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002).

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Melgaço/PA, 18 de março de 2021.

RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
Controlador Interno da CMM
Portaria nº 005/2021

